



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES 2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES.

A Secretaria da Educação e Cultura, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.810, de 17 de dezembro de 2009 e art. 37, “caput”, da Constituição da República, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado para **Cadastro Reserva de Docentes** para atuar na rede Municipal de Ensino, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, a ser realizado, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à Cadastro Reserva de Docentes, para os cargos de Professores de Educação Infantil I – Educação Infantil, Professor de Educação Fundamental e Professor de Artes para contratação temporária, para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme anexo I.

2 – A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino.

3 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Município de Rio Grande da Serra - SP, com auxílio de Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores efetivos.

4 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

5 – A contratação temporária por excepcional interesse publico é de natureza administrativa, não gerando qualquer espécie de vínculo empregatício.

6 – É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Municipal nº 1.810, de 17 de dezembro de 2009, ainda que em atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do termino do contrato.

7 – A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.810, de 17 de dezembro de 2009, observando a existência de recursos financeiros e pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez, ressalvada, quando a vigência, a contratação para a função docente, que fica limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

II DOS REQUISITOS

São condições para inscrição e admissão :

I – Professor de Educação Infantil - os portadores de diploma de:

- a) Curso Normal Superior,
- b) Licenciatura em Pedagogia;
- c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio;
- d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Educação Infantil.

II – Professor de Ensino Fundamental - os portadores de diploma de:

- a) Curso Normal Superior;
- b) Licenciatura em Pedagogia;
- c) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;
- d) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio;
- e) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

III – Professor de Arte - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Artística;
- b) Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 – O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

1.2 – A Secretaria de Educação e Cultura poderá excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2 – A inscrição do candidato será realizada através do site oficial da Prefeitura de Rio Grande da Serra, www.riograndedaserra.sp.gov.br, no período de 11 a 16 de janeiro de 2022.

3- O candidato deverá:

- a) ler atentamente o respectivo edital e preencher o Formulário de inscrição, total e corretamente;
- b) declarar-se como pessoa com deficiência, se for o caso, e informar o tipo de deficiência, bem como anexar documento de identificação e laudo médico, observadas as orientações constantes no item 04 do Capítulo IV deste Edital;
- c) informar se possui dependentes (encargos de família), para fins de desempate;
- d) preencher formulário e apresentar os documentos - originais e cópias simples - para fins de pontuação na Avaliação de Títulos e experiência profissional, nos termos do Capítulo VII deste Edital;
- e) preencher os cursos que possui e as disciplinas que está habilitado/qualificado a ministrar, de acordo com o histórico acadêmico, observadas as diretrizes da Indicação CEE nº 157/2016.

4.0 – Não será possível a alteração dos dados/substituição dos documentos apresentados na inscrição, após a sua confirmação.

4.1 – O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados/digitalizados, caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho temporário.

4.2 – Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato poderá solicitar a inclusão do nome social para tratamento nominal, mediante preenchimento desta informação nos dados pessoais no momento da inscrição.

4.3 – Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal, fac-símile, correio eletrônico.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 – É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo médico, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato de inscrição.

2 – Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3 – Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, no artigo 1º da Lei Complementar nº 683/92, será reservado, no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, o percentual de 5% das vagas existentes para pessoas com deficiência, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.1 – O atendimento destes candidatos respeitará os critérios estabelecidos no artigo 7º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013.

4 – O candidato deverá digitalizar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento da inscrição, sem prejuízo da apresentação do atestado admissional a que se refere o subitem 1.3 do Capítulo II do presente Edital.

4.1 – O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) deverá ser apresentado por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.

4.2 – Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 – Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2 – Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

3 – O estrangeiro obriga-se a comprovar, no ato da contratação:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, a, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, b, da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4 – Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, o candidato deverá apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

5 – Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 – Para fins de classificação, o candidato poderá computar os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados na seguinte conformidade:

1.1 – O tempo de experiência profissional como docente no Ensino Infantil, Fundamental e/ou Ensino Médio: 1 ponto por ano;

1.2 – Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas): 1 ponto;

1.3 – Certificado de Especialização (mínimo 360 horas): 2 pontos;

1.4 – Diploma de Mestrado: 3 pontos;

1.5 – Diploma de Doutorado: 5 pontos.

2 – Os certificados e diplomas de que tratam os itens 1.2 a 1.5 deverão ser correspondentes às disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação e Cultura ou na área da educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

2.1 – Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação, para conferência.

3 – O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente no Ensino Infantil e/ou Fundamental deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional, conforme declaração constante no Anexo II.

3.1 – No atestado ou declaração pública, deverá constar, expressamente, a totalização dos dias efetivamente trabalhados.

4 – Não será considerada contagem de tempo concomitante.

5 – Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais enviados para avaliação de títulos e experiência profissional, ou seja, não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

6 – Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

7 – A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

VII – DESEMPATE

1 – Concluída a Avaliação de Títulos e experiência profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final.

2 – Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observar-se-á a seguinte ordem:

a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional como docente em educação básica

c) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Doutorado;

d) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Mestrado;

e) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Especialização;

f) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Aperfeiçoamento;

g) Maior número de dependentes (encargos de família);

h) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3 – Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes das alíneas g, e h, o candidato deverá:

a) Informar sua condição no ato da inscrição e digitalizar prova documental;

b) Estar ciente de que deverá apresentar o documento original no ato da contratação.

3.1 – Caso o candidato se beneficie de um destes critérios de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 – Para comprovação do número de dependentes declarado, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou RG do filho menor de idade;

b) Comprovante de Imposto de Renda, constando informação dos dependentes;

c) Documento que identifique o candidato como tutor ou curador.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

1 - Encerradas as inscrições, a Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão Especial procederá à análise das inscrições.

2 - Após a análise da documentação será publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no Jornal Folha de Ribeirão Pires, Mauá e Rio Grande da Serra e no site oficial do município (www.riograndedaserra.sp.gov.br), no dia 21 de janeiro de 2022.

3 - A partir da publicação abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

IX – RECURSOS

1 - Do resultado publicado é cabível recurso endereçado à Comissão Especial, uma única vez, o qual deverá ser protocolado nos dias 24 a 25 de janeiro de 2022, no horário das 9h às 16h, no setor de Protocolo, localizado na Rua do Progresso, nº 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP.

2 - O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser preenchido em formulário disponível no Setor de Protocolo.

3 - Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital, a partir da análise da Comissão Especial.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Educação e Cultura encaminhará resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

2 - O resultado final será publicado no dia 28 de janeiro de 2022, no Jornal Folha de Ribeirão Pires, Mauá e Rio Grande da Serra, no site oficial do Município de Rio Grande da Serra - SP, (www.riograndedaserra.sp.gov.br).

3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para docentes é de um ano, contado a partir da data de publicação da classificação final.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Para fins do Processo de Atribuição de Classes e Aulas/2022, constarão, em lista única (listão), os candidatos classificados por meio do presente Processo Seletivo.

1.1 – Aos candidatos classificados na lista única de que trata o item 1 deste Capítulo, aplicar-se as disposições das legislações específicas que regulamentam o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas no âmbito desta Secretaria de Educação e Cultura.

2 – É de responsabilidade do candidato:

2.1– Acompanhar, por meio do jornal (www.folhaderibeiraopires.com.br) as publicações correspondentes às fases deste Processo;

2.2 – A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 – Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais (Nome, RG, CPF ou E-mail), poderão ser alterados/atualizados/ corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

5 – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Secretaria de Assuntos Jurídicos.

6 – As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo simplificado ocorrerão a expensas do próprio candidato.

Rio Grande da Serra, 10 de janeiro de 2022.

Jumara Bulha

Secretária de Educação e Cultura





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TABELA DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES.

Cargo	Vagas Temporárias – Cadastro Reserva	Vencimento	Carga horaria Semanal	Escolaridade Mínima
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	31	R\$ 1.731,74	24 h	Magistério completo ou Pedagogia com licenciatura plena ou superior completo com habilitação em pré-escola, Registros no MEC.
Professor de Educação Básica I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	06	R\$ 2.041,81	30 h	Magistério completo ou Pedagogia com licenciatura plena ou superior completo com habilitação em Ensino Médio, Registros no MEC.
Professor de Artes	01	R\$ 3.126,08	40 h	Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Artes



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

ATRIBUIÇÃO - Professor de Educação Básica I – Educação Infantil

Atuar como docente na área da pré-escola, participar da elaboração do plano de trabalho de sua Unidade Escolar, em conjunto com outros professores e técnicos da área de Educação; elaborar plano de trabalho de acordo com a realidade do grupo de educandos e do seu contexto sociocultural; criar e desenvolver condições que contribuam para a construção do conhecimento dos educandos; preparar e ministrar aulas; avaliar e registrar suas ações bem como o desenvolvimento dos alunos; manter atualizado os registros de frequência e outros documentos referentes à ação pedagógica; organizar, orientar e executar junto aos educandos, de acordo com as diversas faixas etárias e condições de desenvolvimento, ações pertinentes à aprendizagem, à alimentação e higiene, visando um desempenho mais autônomo; manter contato com os pais ou responsáveis, informando quanto à ação educativa desenvolvida, criando condições para que o grupo familiar participe do processo escolar; desenvolver uma prática pedagógica que se apoie na reflexão, na pesquisa e no processo de formação permanente, buscando constante atualização profissional; participar de reuniões pedagógicas, de avaliação e planejamento; promover a participação dos alunos em eventos programados; respeitar as diferenças de qualquer origem; colaborar para o fortalecimento do trabalho coletivo; incentivar a questão participativa, promovendo ações integradas com os Conselhos e Associações; colaborar na programação e realização de festas nas Unidades Administrativas; cuidar dos equipamentos utilizados no desempenho de suas funções; executar outras atividades afins.

ATRIBUIÇÃO - Professor de Educação Básica I – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elaborar, executar e avaliar o Plano de Ensino em compatibilidade com o Plano de Curso e Proposta Pedagógica; planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; manter nas dependências da Unidade Escolar e em local de fácil acesso o Diário de Classe, registrando continuamente as ações pedagógicas, frequência e os avanços ou não dos alunos, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, analisando cuidadosamente as causas de aproveitamento não satisfatório, propondo medidas para superá-las; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar; buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aproveitamento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; executar atividades extraclasse previstas no Plano Escolar; participar do Conselho de Classe, Série e Termo; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis o projeto pedagógico da Unidade Escolar, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de observação, registro e avaliação desse processo; participar das reuniões pedagógicas, de planejamento e dos horários de trabalho coletivo; executar atividades de recuperação de estudos para alunos com defasagem de aprendizagem; propor, discutir, apreciar em conjunto com os demais docentes, projetos que visem desenvolver nos alunos, o espírito de investigação, que favoreça o “aprender a aprender”; cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; apresentar semestralmente, em reunião própria, o registro do processo do desenvolvimento do aluno sob forma de relatório; entregar todo e qualquer documento solicitado pela Direção, dentro do prazo estabelecido.

ATRIBUIÇÃO - Professor de Artes

Realizar as atividades de Professor de Arte na Educação Infantil e Ensino Fundamental; executar o trabalho de docência voltado para arte-educação; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o Regimento Escolar, a Proposta Político-pedagógica, o Plano de estudo, o Plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Ensino em compatibilidade com o Plano de Curso e Proposta Pedagógica; planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, desenvolver uma prática pedagógica que se apoie na reflexão, na pesquisa e no processo de formação permanente.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

Ato de Reconhecimento/ Autorização: Diário Oficial ___ / ___ / _____ (*no caso de escola particular)

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de experiência profissional no Processo Seletivo Simplificado de docentes da Rede Municipal de Ensino de Rio Grande da Serra, que o Sr. (a) _____ RG nº _____, UF _____ CPF _____ nascido (a) em ___ / ___ / _____ exerceu nesta Escola / Entidade Educacional, o cargo/função de _____, com _____ dias trabalhados.

Local e data

Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino

NOME:

RG:

CPF:





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – EDITAL 01/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino Quantidade de filho menor de 18 anos: _____

Endereço: _____ n°: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefones: Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Estado Civil: _____

Escolaridade / Formação: _____

DOCUMENTAÇÃO

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data da Emissão: ____/____/____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Seção: _____ Zona: _____

CARGO PLEITEADO:

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do candidato, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.

A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Rio Grande da Serra, ____ de ____ de 2022.

Nome por extenso legível do (a) candidato (a)

Nome por extenso legível do Servidor (a) Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

Nome por extenso legível (candidato): _____

Cargo: _____

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do candidato, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.

